

**Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara**  
**Coordenadoria de Vigilância Sanitária**  
**Edital de Notificação**

Pelo presente, fica notificado a Sr (a) **LAERCIO ARAUJO DE CARVALHO**, de que na data de 02/03/2022 foi lavrado contra si o **Termo de Notificação** em face da constatação da seguinte irregularidade: **Descumprir o art. 47 da Lei Municipal 1059/07 – Código Sanitário Municipal** “Os proprietários ou inquilinos, são obrigados a conservar em perfeito estado de anseio os seus quintais, pátios e terrenos”, não sendo permitida a existência de terrenos cobertos por mato, pantanoso, com água estagnada ou como depósito de lixo, dentro dos limites do perímetro urbano, fixando o prazo legal de 15 dias para sanar a irregularidade a partir da data desta publicação.

Fiscais Sanitários:

- Ana Paola Baseggio
- Camila Celuppi
- Fábio Ferreira Santos